



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2026

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por Item, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026**, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação e início da sessão, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, **para o dia 23/07/2026, às 08:00 horas.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço por Item

Forma/Regime de Execução: *Direta*

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAIS VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, E DEPARTAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes (**documentos apartados dos envelopes**) deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (**Anexo III**), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação deste edital (Anexo V) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo.

Para pessoa física: apresentação de documento de identificação (original e com foto) e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação deste edital.

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 65/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2026

ABERTURA: às 08:00 HORAS DO DIA 23/07/2026

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.



4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. PESSOA JURIDICA deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO ÚNICA (ANEXO IV) DO EDITAL
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA

5.2. Habilitação Técnica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. COMPROVAÇÃO PARA <u>O ITEM 01:</u> >DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES >DECLARAÇÃO DA EMPRESA COM NOME DO PROFISSIONAL QUE IRA ATUAR.
5.2.2. COMPROVAÇÃO PARA <u>O ITEM 02:</u> > DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. >DECLARAÇÃO DA EMPRESA COM NOME DO PROFISSIONAL QUE IRA ATUAR. >PROFISSIONAL COM DIPLOMA OU CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CURSO SUPERIOR NA AREA.
5.2.3. COMPROVAÇÃO PARA <u>O ITEM 03:</u> >DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES >DECLARAÇÃO DA EMPRESA COM NOME DO PROFISSIONALQUE IRA ATUAR. > ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 65/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 06/2026.

ENTREGA: às 08:00 HORAS DO DIA 23/07/2026

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração municipal.

5.6. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;

6.2.2 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.3 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 14.133/21 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

10.1. A prestação dos serviços objeto da licitação serão executados em local e dias a serem definidos pelo departamento da cultura.

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DO PAGAMENTO, VIGENCIA E REVISÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado ao término do mês vigente, conforme serviço prestado, condicionados a relatório de atividades e regularidade fiscal da contratada, com a devida emissão de nota fiscal de prestação de serviço e em ordem cronológica de pagamentos.

11.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá validade por 12 meses.

11.3. Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, dada à natureza continuada da prestação dos serviços.

11.4. Eventuais reajustes ou reposições só poderão ocorrer após 12 meses de vigência e execução, com índice sugerido IPCA ou ainda acordo entre as partes.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo amparado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;



- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma da Lei Federal nº. 14.133/21;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-



se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Descrição dos Serviços com Preço Máximo

14.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Unica;

14.4.5. ANEXO V – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação

14.4.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

Referência 224

Órgão/Unidade 06.003

Funcional 0008.0243.0025

Ação 2025

MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Elemento 33390399900000000000

Referência 238

Órgão/Unidade 06.002

Funcional 0008.0243.0025

Ação 2027

MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Elemento 33390399900000000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e as 13:15 as 17:15 e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br; no site www.bomjesusdoeste.atende.net ou pelo telefone (49) 3363-0200.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 06 de julho de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALORES MÁXIMOS
FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAIS VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E DEPARTAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p><i>Oficina de Corte de Cabelo e cuidados pessoais.</i></p> <p>Oficina de Corte de Cabelo e cuidados pessoais.</p> <p><i>Conteúdo programático (mínimo):</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Aprender técnicas básicas e avançadas de corte masculino e feminino;- Conhecer os cuidados com os cabelos e higiene no atendimento;- Praticar cortes;- Pintura- Desenvolver postura profissional e atendimento ao cliente;- Salão beleza em geral, unhas e maquiagem. <p><i>Carga horária:</i> 416 horas, sendo 1 (um) encontro semanal de 8 horas, totalizando 52 encontros ao longo do ano de 2026,</p>	Meses	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



	<p>período de 12 meses. As aulas deverão ser ministradas nas segundas-feiras.</p> <p>A empresa deverá:</p> <p>Disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada na área;</p> <p>Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para execução da oficina (tesouras, máquinas de corte, capas, produtos de higiene, materiais descartáveis, etc.);</p> <p>Disponibilizar espaço físico adequado no Município de Bom Jesus do Oeste, contendo no mínimo:</p> <p>Sala apropriada para atendimento e prática;</p> <p>Condições adequadas de higiene e ventilação;</p> <p>Mobiliário compatível com a atividade;</p> <p>Banheiro disponível aos participantes;</p> <p>Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança vigentes.</p>				
02	<p><i>Oficina de Robótica.</i></p> <p><i>Conteúdo programático (mínimo):</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Introdução à robótica e seus principais componentes (sensores, atuadores, placas controladoras);- Montagem de robôs utilizando kits educativos e materiais reaproveitáveis;- Programação básica com blocos (como Scratch e mBlock) para controle de robôs;- Desenvolvimento de projetos práticos que envolvem lógica, criatividade e resolução de problemas;- Simulações e desafios de robótica com foco em raciocínio lógico e trabalho em equipe;- Apresentação dos projetos em eventos e feiras de tecnologia.	Meses	12	R\$ 4.880,00	R\$ 58.560,00



	<p><i>Carga horária:</i> 416 horas, com 1 (um) encontro semanal de 8 horas, totalizando 52 encontros ao longo do ano de 2026, período de 12 meses.</p> <p>As aulas serão nas terças e quintas a noite.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer o material necessário para execução da oficina. Será disponibilizado uma sala no CRAS e da escola Municipal.</p>				
03	<p><i>Oficina de Corte e Costura – Básico e Avançado</i></p> <p><i>Conteúdo programático (mínimo):</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Uso da máquina de costura;- Técnicas básicas de costura;- Corte de tecidos;- Confecção de peças simples;- Acabamentos e ajustes;- Demais temas pertinentes. <p>Carga horária: 96 (noventa e seis) horas, sendo 1 (um) encontro semanal de 8 horas (distribuídas no período matutino e noturno), pelo período de 03 (três) meses.</p> <p>A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, orientar os participantes quanto ao uso seguro dos mesmos e responder integralmente pelos encargos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.</p> <p>A contratada será responsável pela oferta de local, que deverá ser na zona urbana de Bom Jesus do Oeste/SC, e maquinário necessário para o desenvolvimento da oficina.</p>	MES	03	R\$ 3.502,66	R\$ 10.507,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E OBSERVANCIA EM VALORES PRATICADOS EM ANOS ANTERIORES. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

Bom Jesus do Oeste – SC, 06 de julho de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de qualificação profissional destinadas a adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, com foco na promoção do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como para ministrar oficina de Corte e Costura – Básico e Avançado, destinada prioritariamente a jovens a partir de 14 anos e adultos, visando à qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e preparação para o mundo do trabalho.

As oficinas de qualificação profissional para adolescentes serão desenvolvidas durante o exercício de 2026 e custeadas com recursos vinculados ao **Convênio nº 2025TR002033 – Processo SAS 4479/2025**, oriundo do **Programa Transferência 2025014042 – FIA – Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais**, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, e o Município de Bom Jesus do Oeste.

A oficina de Corte e Costura será desenvolvida no exercício de 2026 e custeada com recursos próprios do Município, como ação complementar voltada à capacitação profissional, fortalecimento da autonomia e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Ressalta-se ainda que foram realizados dois processos licitatórios, restando fracassados. Haja vista a celebração com o convênio do Programa do FIA (Fundo da Criança e Adolescente), será realizado novo Processo licitatório.

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6º, inciso XIII.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



ITEM	OBJETO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Oficina de Corte de Cabelo e cuidados pessoais.</p> <p>Conteúdo programático (mínimo):</p> <ul style="list-style-type: none">- Aprender técnicas básicas de corte masculino e feminino;- Conhecer os cuidados com os cabelos e higiene no atendimento;- Praticar cortes;- Desenvolver postura profissional e atendimento ao cliente;- Salão beleza em geral, unhas e maquiagem. <p>Carga horária: 416 horas, sendo 1 (um) encontro semanal de 8 horas, totalizando 52 encontros ao longo do ano de 2026, período de 12 meses. As aulas deverão ser ministradas nas segundas-feiras.</p> <p>A empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada na área;- Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para execução da oficina (tesouras, máquinas de corte, capas, produtos de higiene, materiais descartáveis, etc.);- Disponibilizar espaço físico adequado no Município de Bom Jesus do Oeste, contendo no mínimo:<ul style="list-style-type: none">* Sala apropriada para atendimento e prática;* Condições adequadas de higiene e ventilação;* Mobiliário compatível com a atividade;* Banheiro disponível aos participantes;* Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança vigentes.	Meses	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



02	<p>Oficina de Robótica.</p> <p><i>Conteúdo programático (mínimo):</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Introdução à robótica e seus principais componentes (sensores, atuadores, placas controladoras);- Montagem de robôs utilizando kits educativos e materiais reaproveitáveis;- Programação básica com blocos (como Scratch e mBlock) para controle de robôs;- Desenvolvimento de projetos práticos que envolvem lógica, criatividade e resolução de problemas;- Simulações e desafios de robótica com foco em raciocínio lógico e trabalho em equipe;- Apresentação dos projetos em eventos e feiras de tecnologia. <p><i>Carga horária:</i> 416 horas, com 1 (um) encontro semanal de 8 horas, totalizando 52 encontros ao longo do ano de 2026, período de 12 meses. As aulas serão nas terças e quintas a noite.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer o material necessário para execução da oficina. O local será disponibilizado pelo município.</p>	Meses	12	R\$ 4.880,00	R\$ 58.560,00
03	<p>Oficina de Corte e Costura – Básico e Avançado</p> <p><i>Conteúdo programático (mínimo):</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Uso da máquina de costura;- Técnicas básicas de costura;- Corte de tecidos;- Confecção de peças simples;- Acabamentos e ajustes;- Demais temas pertinentes. <p><i>Carga horária:</i> 96 (noventa e seis) horas, sendo 1 (um) encontro semanal de 8 horas (distribuídas no período matutino e noturno), pelo período de 03 (três) meses.</p> <p>A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, orientar os participantes quanto ao uso seguro dos mesmos e responder</p>	Meses	03	R\$ 3.502,66	R\$ 10.507,98



integralmente pelos encargos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços. A contratada será responsável pela oferta de local, que deverá ser na zona urbana de Bom Jesus do Oeste/SC, e maquinário necessário para o desenvolvimento da oficina.				
--	--	--	--	--

O valor total máximo de contratação é de R\$ 99.067,98 (noventa e nove mil com sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

O prazo de execução das oficinas de qualificação profissional vinculadas ao Convênio nº 2025TR002033 será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.

Para a Oficina de Corte e Costura, custeada com recursos próprios do Município, o prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado e desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar oficinas voltadas à qualificação profissional de adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, com foco na promoção do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a serem desenvolvidas no ano de 2026, bem como para ministrar oficina de Corte e Costura – Básico e Avançado, destinada prioritariamente a jovens a partir de 14 anos e adultos, visando à capacitação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e preparação para o mercado de trabalho.

As oficinas de qualificação profissional para adolescentes serão custeadas com recursos do Convênio nº 2025TR002033, enquanto a oficina de Corte e Costura será custeada com recursos próprios do Município de Bom Jesus do Oeste.

O município de Bom Jesus do Oeste/SC não conta com catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.



O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas voltadas à qualificação profissional de adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, com foco na promoção do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como para ministrar oficina de Corte e Costura – Básico e Avançado, destinada prioritariamente a jovens a partir de 14 anos e adultos, visando ao desenvolvimento de habilidades técnicas, inclusão produtiva, geração de renda e preparação para o mercado de trabalho.

Será exigida a comprovação de qualificação e/ou experiência dos profissionais responsáveis pela execução das oficinas, bem como a emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de execução do objeto, desde o planejamento e desenvolvimento das atividades até a conclusão das oficinas e emissão dos certificados para os participantes que atenderem aos critérios definidos, tais como frequência mínima e aproveitamento satisfatório.

5- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio da apresentação de documentos de habilitação:

1. **Qualificação Técnica:**

- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar as oficinas;
- Comprovar experiência prévia na prestação dos serviços contratados. Tal comprovação deverá ser por meio de:

1) atestados de capacidade técnica que comprove experiência prévia na realização da oficina a ser contratada, emitido por instituição pública ou privada, devidamente autenticado;

e/ou



2) diplomas ou certificados de cursos profissionalizantes, na área da oficina a ser contratada, em instituições devidamente registradas nos órgãos competentes;

e/ou

3) diploma ou certificado de formação em curso superior na área da oficina a ser contratada.

2. **Infraestrutura e Equipamentos:**

- A empresa deve dispor dos equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços contratados. Deve também garantir que os equipamentos e materiais estejam em boas condições e atendam às especificações técnicas requeridas;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e materiais até o local da prestação do serviço;
- A empresa que estiver sediada no município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso identificada a necessidade pela contratante, deverá disponibilizar o local para a realização do curso.

3. **Planejamento e Cronograma:**

- Cumprir rigorosamente o cronograma a ser definido juntamente com o setor contratante, apresentando justificativas formais à Administração Municipal em caso de alterações, que serão analisadas e podem ser rejeitadas;
- A contratada deverá emitir certificado aos participantes, contendo referência ao CRAS, SCFV e município de Bom Jesus do Oeste/SC, desde que cumpridos os requisitos necessários (frequência, nota mínima, etc).

4. **Conformidade Legal, Fiscal e Trabalhista:**

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados;
- Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários contratados para ministrar os cursos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, cumprindo com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



- Cumprir integralmente as normas do Ministério do Trabalho relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como todas as leis trabalhistas, sociais e previdenciárias aplicáveis.

5. Normas Técnicas e Garantia:

- Observar todas as normas técnicas da ABNT vigentes;

6. Responsabilidade Geral:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo traslado, alimentação e demais despesas dos profissionais contatados para ministrar os cursos.

6- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

As oficinas deverão ocorrer no município de Bom Jesus do Oeste/SC, preferencialmente no CRAS ou em local oferecido pela Administração Municipal. Todavia, em caso a Administração Municipal considere necessário, empresas sediadas em Bom Jesus do Oeste deverão ceder o local para prestação do serviço contratado.

Os horários deverão ser definidos juntamente com a contratante, conforme descrito nas especificações do item.

Os locais, dias e horários deverão ser definidos com a contratante após a homologação do processo licitatório, sendo priorizado o melhor horário para os adolescentes participantes.

7- **GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A fiscalização do contrato será realizada pela Assistência Social de Bom Jesus do Oeste, designando Leisi R. Wandscheer Gonçalves como gestora do contrato, responsável pelo controle de recursos, prazos e cumprimento das cláusulas contratuais e responsável pela fiscalização da execução das oficinas, verificação do cumprimento de carga horária e conteúdo programático. O acompanhamento será feito por meio de relatórios mensais enviados pela empresa contratada, constando a frequência dos participantes, bem como a relação de conteúdo programático. Caso sejam identificados problemas, a



contratada será notificada formalmente e deverá adotar medidas corretivas dentro do prazo determinado, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato. Todos os documentos referentes à fiscalização, relatórios de acompanhamento e notas fiscais serão arquivados no sistema de controle da Administração Municipal, garantindo transparência e rastreabilidade. Reuniões periódicas poderão ser realizadas para análise do andamento das atividades, resolução de problemas e ajustes necessários, assegurando a boa execução do contrato desde o início até o seu encerramento.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

O pagamento será realizado de forma mensal, até 15 (quinze) dias após a realização da oficina, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026. A cada pagamento será realizada consulta ao SICAF, bem como aos sítios eletrônicos oficiais, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas no certame, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração. Persistindo a inadimplência, a Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Será considerada como data de pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária em favor da contratada. Quando do pagamento, serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvada a hipótese de a contratada ser optante do Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento no regime favorecido. Havendo irregularidade junto ao SICAF, poderá ser determinada a interrupção da execução dos serviços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade em que o Agente de Contratação do Município, SR. Fábio Gerhardt, optar, esta estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS



PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “i” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Considerando que com a celebração do convênio, o Estado de Santa Catarina irá custear os valores encaminhados na proposta municipal (obtidos por meio de pesquisa de preços com empresas regionais), solicita-se que seja utilizado o valor mínimo obtido como valor inicial no processo licitatório (valores estes utilizados na proposta selecionada pelo Estado).

11- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “j” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A contratação dos serviços para contratação das oficinas socioeducativas será realizada com Recursos vinculados ao CONVÊNIO Nº 2025TR002033, Processo SAS 4479/2025, tem como objeto a transferência de recursos financeiros para desenvolver e executar um programa voltado à qualificação profissional de adolescentes, com foco na promoção do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, Programa Transferência 2025014042 FIA - Edital nº 02/2025 - Chamamento Público Para Órgão Governamentais, celebrado entre Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e Município de Bom Jesus do Oeste.

12- **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40º da Lei 14.133/21.

As oficinas deverão ocorrer no município de Bom Jesus do Oeste/SC, preferencialmente no CRAS ou em local oferecido pela Administração Municipal. Todavia, em caso a Administração Municipal considere necessário, empresas sediadas em Bom Jesus do Oeste deverão ceder o local para prestação do serviço contratado.

Os horários deverão ser definidos juntamente com a contratante, conforme especificado na descrição do item.

Os locais, dias e horários deverão ser definidos com a contratante após a homologação do processo licitatório, sendo priorizado o melhor horário para os adolescentes participantes.

13- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1º c/c § 4º do art. 40º da Lei 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

A execução dos serviços (oficinas) deverá seguir o conteúdo programático, sendo emitido relatório mensal constando informações acerca do conteúdo trabalhado e frequência dos participantes. A contratada se responsabilizará por corrigir, sem ônus para a Administração, todos os problemas decorrentes de falhas comprovadamente atribuídas à execução do serviço.

Após a finalização da oficina, a contratada deverá emitir certificado aos participantes, contendo referência ao CRAS, SCFV e município de Bom Jesus do Oeste/SC, desde que cumpridos os requisitos necessários (frequência, nota mínima, etc).

Bom Jesus do Oeste/SC, 17 de junho de 2026

Leisi R. Wandscheer Gonçalves
Diretora



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)

.....
, C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a).....,

CRENCIA o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do R.G. nº

....., para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante

a sessão pública de licitação, referente ao **PREGÃO Nº 06/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAIS VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS, COM FOCO NA

PROMOÇÃO DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO,

CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E

DEPARTAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS

COM ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Bom Jesus do Oeste, SC.,

Nome/RG



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 06/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAIS VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E DEPARTAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,/...../.....

EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX DE XX DE XX DE 2.026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **e-mail** _____ **institucional:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

A presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 65/2026 homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão presencial nº 06/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada para ministrar oficinas voltadas à qualificação profissional de adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, com foco na promoção do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, conforme as disposições do estatuto da criança e do adolescente – ECA e departamento serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, atividades para o exercício de 2026, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Presencial nº. 06/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	***	***	*****	***	***

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento, será conforme demanda do Departamento de Assistência Social.

5.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas no território municipal, conforme solicitação do Departamento, sem nenhum custo adicional.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes da licitação será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO.**

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Departamento Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



- c) Assegurar à **CONTRATADA**, **acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessário.
- m) Fica designado a servidora Leisi R. W. Gonçalves como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5.870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89.873-000
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 65/2026
Pregão Presencial nº 06/2026

_____ Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico